

PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência da Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3503-1105.

A não remessa do recibo exime a comissão de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Abadia de Goiás, 30 de maio de 2014.

FERNANDO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

RECIBO DO TOMADA DE PREÇOS N. 005/2014.

OBJETO: Esta licitação, na modalidade **Tomada de Preços** menor preço Global, destinado à Reforma e Ampliação de uma UBS na Vila Socorro no Município de Abadia de Goiás, na forma como está definida no Projeto em poder da Administração Municipal, a disposição dos interessados, conforme especificado nos termos do **Edital de Tomada de Preço nº 004/2014 de 30 /05/2014 e seus anexos.**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____ email: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de email ou fax, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014	
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS DA VILA SOCORRO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL	SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”	
DATA: 17/06/2014.	HORÁRIO: 09:00 HORAS.
LOCAL	SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Avenida Francisco Paiva da Silva S/N – Área Pública Municipal – Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás - Goiás CEP – 75.345.000 TELEFAX: (062) 3503 – 1105 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

A **PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS**, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo **Decreto 292/2014 de 17 de fevereiro de 2014** e de conformidade com o **Processo nº ____/2014**, utilizando recursos referente à **Portaria Nº. 340 de 04 de março de 2013 do Ministério da Saúde**, leva ao conhecimento de Vossa Senhoria que realizará licitação de acordo com o Art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, na modalidade de Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, em sua sede sito à Avenida Francisco Paiva da Silva S/N – Área Pública Municipal – Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-Goiás, CEP: 75.345-000, para receber e abrir os envelopes contendo separadamente os documentos para Habilitação e Proposta de Preços referente à licitação descrita no anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores.

NOTA: Não havendo expediente no dia e hora marcada para abertura da licitação, fica a reunião adiada para o dia útil subsequente, na mesma hora e local.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **Empreitada Global Destinada à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DA VILA SOCORRO, COM RECURSOS DO ORIUNDOS DA PORTARIA D Nº. 340 DE 04 DE MARÇO DE 2013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste Município, conforme Anexos deste Edital, dos quais é parte integrante.

1.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal para interpretação do presente Edital, ou desejarem maiores esclarecimentos ou informações, serão atendidos pela Comissão de Licitação na sede da Prefeitura de Abadia de Goiás, pessoalmente, ou pelo telefone 62 3503-1105 das 9:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 16:00 horas, no período de 31 de maio à 12 de junho de 2014.

1.3 - A não solicitação de informações complementares pelos proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas como suficientes.

2 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

Para a aquisição do presente Edital, o interessado poderá retirá-lo na sala da CPL, instalada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, no Horário de 09:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, ou no sítio eletrônico da Prefeitura: www.abadiadegoias.go.gov.br.

3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas que estiverem devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, consoante dispõe o art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - Não poderão participar:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas suspensas para licitar com a Administração Pública;
- c) empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

- e) empresas que possuam restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- f) empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Cada licitante se apresentará com apenas um representante, o qual, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá intervir nas diversas fases do procedimento licitatório e responderá por sua representada para todos os efeitos.

3.3.1 - Entende-se por credencial:

- a) documento (ato constituído, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros;
- b) procuração para representar a empresa em licitações, acompanhada, no caso de instrumento, particular, de prova investidura do outorgante na qual constem expressamente seus poderes para outorga.

3.3.2 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.4 – Todos os documentos exigidos devem:

- a) estar em nome da empresa licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso;
- c) ser apresentados em original, por meio de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, pela Comissão ou por servidor designado, à vista dos originais;

3.5 - As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – A documentação para habilitação deve ser apresentada em uma via, devendo ser colocada no interior de um único envelope opaco, devidamente fechado, com a seguinte menção em sua parte externa:

ENVELOPE N° 01: DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 005/2014 PROPONENTE: CNPJ.....	ENVELOPE N° 02: PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N° 005/2014 PROPONENTE: CNPJ.....
---	--

4.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Ainda como condição de participação será exigida a visita ao local da obra pelo Responsável Técnico da empresa licitante, que se dará **do dia 10 de junho de 2014 das 09:00 às 16:00 horas**, e das **13:00 às 16:00** quando deverá ser entregue pelo preposto da Prefeitura Municipal o atestado de vistoria do local de obras, conforme anexo VI, emitido pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

4.2.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal, ou outra equivalente, compreendendo os seguintes documentos:

I - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II - Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de não contribuinte;

III - Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante ou Certidão de não contribuinte.

b) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que a habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público;

c) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor forense da sede da licitante dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura desta licitação.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93).

4.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certidão expedida pelo CREA que comprove o registro ou inscrição da empresa na entidade ou pagamento para o exercício de 2014 das empresas construtoras e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao CREA da localidade da sede da licitante;

b) possuir o Responsável Técnico vínculo com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da CTPS, ou contrato firmado com firma reconhecida, ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico, pertence ao quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio.

c) **Comprovação de capacidade técnica Profissional** através de no mínimo 02 atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da Região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra (construção), com características semelhantes ao objeto deste Edital.

d) declaração de compromisso, emitida pela empresa licitante, de que os responsável(eis) técnico(s) discriminando(s) na(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, acima, participará(ão) das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada pela futura contratada e aprovada pela Prefeitura;

e) atestado de visita técnica, que será fornecido pelo Responsável Técnico (RT) da empresa e pela Prefeitura por ocasião da visita ao local da obra, conforme item 4.2 alínea d. A vistoria será fornecida somente ao RT da licitante. Não caberá à licitante alegação futura quanto ao desconhecimento das condições dos serviços a serem contratados.

f) a empresa licitante deverá declarar que todos os serviços serão executados de acordo com a ABNT;

g) declaração de que recebeu toda a documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) declaração da licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação, atendendo à determinação contida na segunda parte do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo “II” deste edital.

b) declaração da licitante informando sobre a situação do trabalho de menor em sua empresa, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo “III” deste Edital.

c) Comprovante de Capital Mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deve ser apresentada em uma via original, datilografada ou digitada, impressa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser colocada no interior de um único envelope opaco e devidamente fechada, conforme item 4.1;

5.2 – A proposta deve atender aos requisitos abaixo relacionados, para fins de obtenção de sua classificação:

a) apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ/MF e da Inscrição estadual ou municipal, bem como a assinatura de seu representante legal;

b) conter dados referentes ao banco, à agência e respectivos códigos e o nº da conta bancária, para efeito de emissão de Nota de Empenho (NE) e posterior pagamento;

c) apresentar planilha orçamentária e financeira, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A licitante nela consignará as quantidades de serviços, os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços;

d) apresentar declaração expressa de que a licitante examinou, minuciosamente, o presente edital, seus Anexos, o local da obra e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da comissão de licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

- e) apresentar declaração expressa da licitante de que no preço proposto estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos pela execução da obra licitada, assim entendida não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as indiretas, dentre elas transporte de pessoal, alimentação para todo pessoal alocado a obra, despesas financeiras, instalações e suas ligações provisórias, bem como o consumo de energia elétrica, gás, luz e telefone, durante a execução da obra; serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, ferramentas, veículos e transportes; contribuição devida à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos, incidentes sobre a obra.
- f) junto à proposta, a licitante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro.
- g) propor preços fixos e irrevogáveis em moeda nacional, conforme Planilha Orçamentária, a ser apresentada;
- h) conter todas as condições de oferta exigidas neste Edital, escrita de maneira a não ensejarem dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;
- i) conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- j) conter o prazo de execução dos serviços;

5.3 - Não será admitida proposta de preço que apresente valor simbólico irrisório, nulo ou incompatível com o praticado no mercado.

5.4 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro; entre os valores em algarismos e por extenso, será levado em conta este último.

5.5 - No preço ofertado não será admitido desconto ou referência a preço proposto pelas demais licitantes.

5.6 - A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrefutável das condições deste Edital e de seus anexos.

5.7 - Na proposta deverá constar o nome do representante da empresa, responsável técnico (RT) pela execução dos serviços, que deverá ser o elemento de contato entre a licitante vencedora e a fiscalização da Prefeitura.

5.8 - A proposta de preços deverá conter ainda:

- a) declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução da obra/serviços, de acordo com o(s) projeto(s) e especificação(ões) técnica(s) constante dos anexos do ato convocatório, conforme o item 3.5 deste Edital e pelo preço e condições propostas;
- b) declaração que o preço proposto para a obra/serviços objeto deste Edital, está correto e incluso todas e quaisquer despesas referentes a encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução da obra a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente;
- c) declaração de que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) declaração que tem pleno conhecimento do projeto básico desta licitação e seus elementos complementares, os quais são suficientes à elaboração da proposta e perfeita consecução do objeto, concordando com os serviços e forma de execução;
- e) declaração que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ao quadro de servidores da Prefeitura, bem como nenhum dirigente ou responsável técnico participou na elaboração

de qualquer fase do projeto de que trata a presente licitação, estando ciente da vedação estabelecida no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

f) declaração comprometendo-se, caso seja vencedora, na presente licitação, utilizar na obra somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do profissional designado pela Prefeitura.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta em sessão pública a ser realizada na data, hora e local definidos neste Edital, observados os seguintes procedimentos:

Não receberá Documentos para Habilitação ou Proposta depois de encerrado o prazo previsto neste edital;

Verificará a credencial do representante de cada licitante, na qual deverá constar a outorga de poderes para responder e agir em todas as fases do certame licitatório, ou no caso de sócio, o próprio contrato social;

O Município de Abadia de Goiás admitirá a participação de um único representante credenciado de cada licitante e, na hipótese de sua posterior substituição, nova credencial deverá ser apresentada para o substituto;

A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas em sessões públicas, nas quais se lavrarão atas circunstanciadas que deverão ser assinadas pelos representantes dos licitantes presentes que o quiserem e pelos componentes da Comissão de Licitação;

Toda a documentação para habilitação e as propostas de preços serão rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes que o quiserem à respectiva sessão e pelos membros da Comissão de Licitação;

A documentação de habilitação e proposta de preço somente poderá ser entregue pessoalmente pelos licitantes na data e horário previstos neste edital.

6.2 - Na Primeira Sessão, serão recebidos pela Comissão de Licitação todos os envelopes e abertos, em princípio, somente os relativos aos Documentos de Habilitação dos proponentes, sendo facultado à Comissão efetuar a sua apreciação durante a própria sessão ou marcar, na oportunidade, uma nova data para a divulgação do resultado da Habilitação, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados. Caso na primeira sessão, a comissão de licitação decida proclamar o resultado da habilitação e, desta decisão, haja declaração expressa de todos os participantes de desistência de interposição de recursos, será feita a devolução dos envelopes fechados dos proponentes inabilitados, contendo as respectivas propostas de preço, e abertos os envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

6.3- Não tendo sido, na primeira sessão, abertos os envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados e devolvidos fechados os dos proponentes inabilitados, a Comissão designará, para esse fim, transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, ou após julgamento e solução do recurso porventura interposto, uma segunda sessão.

6.4- Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta salva por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.5- Nas sessões de recepção e abertura dos **ENVELOPES** serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as Propostas, registrarão as reclamações feitas e demais ocorrências que interessem

ao julgamento da Licitação. As atas serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.

6.6- A Comissão reserva-se o direito de adiar os horários e datas de recebimento e/ou abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, em qualquer fase.

6.7- Os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais serão considerados "em análise" a partir de sua abertura até a comunicação oficial do resultado de cada fase. Durante esse período, os Licitantes, seus representantes ou outros interessados, deverão abster-se de manter qualquer contato com a Comissão de Licitação, para tratar de assuntos ligados a Licitação em pauta.

7.- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Edital;

7.2- A confirmação de inabilitação da(s) licitante(s) importará em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

7.3- No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global desde que atendidas rigorosamente às especificações contidas neste Edital;

7.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do Art. 3, da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

7.5- No julgamento das propostas, a Comissão poderá relevar os erros e incorreções que não prejudiquem o caráter competitivo do certame;

7.6- A CPL efetuará a correção das propostas e sendo detectado os erros aritméticos nas mesmas, sua correção será efetuada considerando que, em caso de discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

7.7- Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem as exigências do Edital;

b) As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.8- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação dos licitantes ou a desclassificação das propostas;

7.9- A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a homologação pela autoridade competente da Prefeitura.

8.- DOS RECURSOS

8.1- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Concorrência cabem:

8.1.1- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de: Habilitação e inabilitação;
Julgamento das propostas;
Anulação ou revogação da licitação;
Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

8.1.2- Os recursos ou impugnações a recursos somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da licitante ou por procurador legalmente habilitado.

8.1.3- As decisões da Comissão de Licitação tomadas na sessão de julgamento será diretamente comunicada aos interessados via fax e emails, às decisões serão publicadas no Quadro Mural de Aviso do Município.

8.1.4- Aplicam-se ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

9.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Edital correrão a conta das dotações assim detalhadas: **xxxxxxxxxxxxxxxxxx – Obras e Instalações – Portaria de Nº. 340 de 04 de março de 2013, Ministério da Saúde.**

10- DO ORÇAMENTO

10.1- O valor estimado para execução da obra objeto desta Licitação é de R\$ 214.494,24 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos), **oriundos da Portaria Nº. 340 de 04 de março do Ministério da Saúde.**

11 – DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Abadia de Goiás, através da **Portaria de Nº. 340 de 04 de março de 2013 do Ministério da Saúde,** em Ordem Bancária e/ou crédito em conta corrente, **conforme medições e cronogramas da obra** logo após a entrega e aceitação dos serviços objeto deste Edital, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

11.2- Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento de qualquer valor ou percentual a título de antecipação.

12 – DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES

12.1- O prazo para prestação dos serviços será de até **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, e poderá ter sua duração prorrogada dentro das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

12.2- O pedido de prorrogação poderá ser feito pela Contratada, devendo o mesmo ser protocolado e encaminhado à procuradoria do município, em data anterior à do vencimento do prazo contratual com a devida fundamentação.

13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- Na Execução do objeto desta licitação deverão estar inclusos no preço cotado todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta do licitante.

14- DA MULTA E PENALIDADE

14.1- Os atrasos não justificados no prazo da entrega sujeitarão a contratada a multa moratória de 0.3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela Contratante.

14.2- Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, a Contratante, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas em Lei.

15- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O licitante vencedor se compromete a assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

15.2- Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estipulado, a Licitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, imputando-se ao mesmo as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

15.3- As provas de regularidades relativas à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentadas na fase de habilitação, deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do Contrato; caso contrário, deverão ser reapresentadas para atender aos preceitos legais;

15.4- O contrato decorrente desta Tomada de Preço poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666, de 21.06.93, republicada em 06.07.94, Artigos 77 a 80;

16- DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1- A licitante adjudicada, quando convocada para assinar o contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 05% (Cinco por cento) do valor do contrato.

16.1.1- Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente no Banco do Brasil/Banco Itaú ou direto na Secretaria de Finanças, em nome da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, apresentando comprovante do depósito na tesouraria para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;

16.1.2- Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação da validade, liquidez e registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

16.1.3- Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade de Seguro garantia ou Fiança bancária deverá comprovar a entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, mediante a apresentação de Carta fiança bancária ou apólice de seguro, respectivamente.

16.2 - O comprovante de efetivação da garantia contratual deverá ser apresentado a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, que expedirá comprovante de efetivação da mesma.

17.- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento e só serão considerados em dias de expediente do Município;

17.2- Fica assegurado a Licitante o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte esta licitação, do que se dará ciência às licitantes, mediante comunicação oficial, não cabendo por qualquer desses motivos, indenização;

17.3- As Licitantes ficam cientes de que à contratante é reservado o Direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume do quantitativo dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

17.4- A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do Contratante, neste ato denominado Fiscais, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

17.5- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Guapo-GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

17.6- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no seguinte endereço: Av. Francisco Paiva da Silva S/N, Área Pública Municipal – Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO onde poderão ser adquiridos, de segunda á sexta, das 09:00 as 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

18- ANEXOS

18.1-Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Descrição do Objeto da Licitação – Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro

ANEXO II – Declaração de fatos impeditivos

ANEXO III -- Declaração trabalho do menor

ANEXO IV – Minuta do contrato

Abadia de Goiás-GO, 30 de maio de 2014.

Fernando Pereira de Andrade
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADE PREÇOS Nº 005/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DO SETOR VILA SOCORRO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**
Prazo de Execução: **10 (dez)** meses.

Forma de Pagamento: **Segundo cronograma físico-financeiro, em medições mensais.**

Bela vista de Goiás, 30 de maio de 2014.

Fernando Pereira de Andrade
Comissão Permanente de Licitação

A N E X O II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(§ 2º do art. 32 da Lei 8.666/93)

(Nome da empresa), CPF/CNPJ Nº _____, sediada em (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2.014

(Nome – Identidade - CPF do declarante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO TRABALHO DO MENOR

(Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93)

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS NO SETOR VILA SOCORRO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

CONTRATO Nº _____/2014.

TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS-GO E A EMPRESA: _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DE GOIÁS - FMS**, situado na Praça José Lobo, centro - Em Bela Vista de Goiás, CEP 75.240.000 inscrito no CNPJ/MF 08.083.086/0001-75, designado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF nº. _____, com sede na Rua _____, Quadra __, Lote __, Bairro _____, na cidade de _____ - GO, doravante designada apenas **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: Representam o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município Srª _____, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. _____ - SSP/MG e do CPF/MF Nº. _____ e a **CONTRATADA**, representada pelos seus sócios, Sr. _____, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua _____, Quadra __, Lote __, Bairro _____, na cidade de _____ - GO, portador do RG nº _____ - SSP/GO e do CPF/MF nº _____, e Sr. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação objeto do **Edital de Tomada de Preços Nº 005/2014**, processada com fulcro na lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objetivo: a contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de obra por **EMPREITADA GLOBAL DESTINADA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DA VILA SOCORRO, MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**. Obra esta que deverá ser executada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

1- **Preços:** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na planilha, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os

preços referidos incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2 - **VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$(-----
-----)

3 - **Pagamento:** O pagamento das obras e/ou serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), conforme cronograma físico financeiro, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que depois de conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da **CONTRATADA**. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela **CONTRATADA**, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/GO, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

4 - **No ato do pagamento de cada medição**, A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos Previdenciária (INSS) e o CRF Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

5 - Fica, também obrigada a **CONTRATADA**, a apresentar, no encerramento do **CONTRATO**, quando da expedição do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, a **CND - Certidão Negativa de Débito** correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços Não Previstos no contrato:

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**.

2- A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:

Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:

Os serviços deverão ser executados no prazo de **10 (dez) meses**, contados da data da Assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei.

O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

Os prazos de início de conclusão e entrega das obras alterações a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1) - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

2) - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

3) - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

4) - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5) - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**.

6) - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das dotações assim detalhadas: XXXXXXXXXXXXXXXXX – Obras e Instalações – Portaria de Nº. 340 de 04 de março de 2013, Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - Da Paralisação:

1 - À **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

2 - Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 1.1 da Cláusula Sexta.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando, neste período obrigações da **CONTRATADA** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**.

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (CENTO E VINTE) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS** e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária á segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um **LIVRO DIÁRIO DE OBRAS**, em duas vias, no qual a Fiscalização e a **CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que merecem registro;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela fiscalização;
- f) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamento, obedecendo à quantidade necessária;
- g) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia para Execução do Contrato (caução)

- a) A licitante adjudicada, quando convocada para assinar o contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 05% (Cinco por cento) do valor da proposta vencedora, Art. 56 § 2º.
- b) O contrato somente será liberado para assinatura, quando efetuado o recolhimento da garantia, referido no item anterior.
- c) Em caso de rescisão do contrato, por interrupção dos serviços, não serão devolvidas a caução, a menos que a paralisação da obra decorra de acordo com o **MUNICÍPIO** ou falência da contratada.

- d) A garantia depositada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- e) Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na Secretaria de Finanças, e retirar o comprovante de efetivação da garantia;
- f) Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação da validade, liquidez e registro do título junto ao Banco Central do Brasil.
- g) Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade de Seguro garantia ou Fiança bancária deverá comprovar a entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, mediante a apresentação de Carta fiança bancária ou apólice de seguro, respectivamente.
- h) O comprovante de efetivação da garantia contratual deverá ser apresentado a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, que expedirá comprovante de efetivação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato:

- 1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
- 2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
 - a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
 - b) A subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**;
 - c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - d) A lentidão do seu cumprimento, levando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado;
 - e) O atraso injustificado no início da obra;
 - f) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**;
 - g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**;
 - h) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público.

3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pelo Senhor Prefeito do Município, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária 0,33% na etapa que apresentar maior atraso,

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento:

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços:

- 1 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento ao Secretário de Infra Estrutura e ao engenheiro da **CONTRATANTE**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**.
- 3 - Para o recebimento dos serviços, Excelentíssimo Senhor Prefeito, designará um Técnico, que vistoriará as obras e emitirá **LAUDO DE MEDIÇÃO**, para pagamentos das partes executadas.
- 4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades cominadas no novo Código Civil Brasileiro.
- 5 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **GARANTIA** prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais:

- 1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.
- 2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverão estar inclusas nos preços unitários, quaisquer incidências na mão de obra decorrentes do prazo de entrega da obra.
- 3 - O controle tecnológico dos serviços a executar e dos materiais a utilizar será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, ou por terceiros devidamente autorizados.
- 4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
- 5- Os serviços ora contratados poderão ser cedidos ou sub-contratados, desde que haja prévia e expressa anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS** contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 7 - A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de Tomada de Preços N° 005/2014.
- 8 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro:

1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de **GUAPÓ-GOIÁS**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Bela Vista de Goiás, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: